



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 622/2005

Autoriza a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município, destinada à aquisição de materiais de construção para a realização de ampliação de sua sede.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste artigo será no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil Reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais) que, para efeito da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030 – Secretaria Municipal de Administração

039 – Secretaria Municipal de Administração

23. - Comércio e Serviços

• - 691 – Promoção Comercial

0354 – Promoção Interna do Comércio

1.066 - Transferência de Recursos Financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré.

3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 9.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º- Ao artigo 25 da lei n.º 604/2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – fica acrescentado o seguinte inciso:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LXXXII – Transferência de recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré para aquisição de materiais de construção visando à ampliação de sua sede, neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (2005).



Edson Sebastião Soprani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete